

Poder Judiciário - Justiça do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª. REGIÃO

CAEX REEF - Processo nº 0000429-58.2011.5.01.0056

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, na Rua Santo Amaro, números 71, 73 e 75, Glória, nesta Comarca, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr. Juiz do Trabalho da CAEX REEF, na execução movida por Ana Maria Mach Queiroz contra Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficência do Rio de Janeiro, procedi à Avaliação dos bens a seguir discriminados:

01 – Prédio de nº 71 situado na Rua Santo Amaro, outrora Rua D. Carlos I, na Freguesia da Glória, com medidas, limites e confrontações constantes na cópia da certidão número 0536 do 9º Ofício do Registro de Imóveis desta Capital, anexada aos autos sob o id nº d9a63a1, com matrícula número 459588, constando na referida certidão que na linha dos fundos confronta com a comunidade Santo Amaro, que avalio em..... R\$ 1.150.000,00;

02 - Prédio de nº 73 situado na Rua Santo Amaro, outrora Rua D. Carlos I, antigo número 31, na Freguesia da Glória, com medidas, limites e confrontações constantes na cópia da certidão número 0537 do 9º Ofício do Registro de Imóveis desta Capital, anexada aos autos sob o id nº d9a63a1, com matrícula número 459589, constando na referida certidão que na linha dos fundos confronta com a comunidade Santo Amaro, que avalio em R\$ 1.240.000,00;

03 - Prédio de nº 75 situado na Rua Santo Amaro, outrora Rua D. Carlos I, antigo número 33, na Freguesia da Glória, com medidas, limites e confrontações constantes na cópia da certidão número 0538 do 9º Ofício do Registro de Imóveis desta Capital, anexada aos autos sob o id nº d9a63a1, com matrícula número 459590, constando na referida certidão que na linha dos fundos confronta com a comunidade Santo Amaro, que avalio em R\$ 1.360.000,00.

Valor Total - R\$ 3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil reais)

Ressalvas Não foi encontrado no local nenhum representante do executado, razões pelas quais não houve a Intimação da Avaliação.

TERMO DE RECOLHIMENTO

Nesta data recolho este à MM. CAEX REEF.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2025.


José Carlos Giglio Linhares
Oficial de Justiça Avaliador Federal
TRT - 1ª Região

Digitalizado com CamScanner

